PROJETO DE LEI Nº 20/2020,
DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Governo Municipal de SERRANÓPOLIS Trabalho e Transparência

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serranópolis para o exercício de 2021, e dá outras providências".

Tárcio Dutra, Prefeito do Município de Serranópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serranópolis, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 43.781.062,11 (Quarenta e Três Milhões Setecentos e Oitenta e Um Mil Sessenta e Dois Reais e Onze Centavos), já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2020, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2020, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2020, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (..03..)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 28 / 03 /20 20
.....
PRESIDENTE

Governo Municipal de
SERRANÓPOLIS
Trabalho e Transparência.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade precípua de encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 14/2020 de 31 de agosto de 2020 desta Prefeitura Municipal, que in caput **" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serranópolis, para o exercício financeiro de 2021."**

O referido Projeto de Lei está sendo enviado de conformidade com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal Art. 35, Parágrafo 2º, Inciso III - ADCT; Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Federal 4.320/64.

Assim sendo, apresentamos, com projeção da situação real do município para as despesas a serem realizadas, para que seja apreciado por Essa Casa de Leis, pois entendemos ser de interesse excepcional da população desse Município a aprovação do mesmo.

Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Serranópolis, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

Tárcio Dutra
Prefeito Municipal